



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 329/2024

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 71000.056088/2024-48

I – REFERÊNCIA

1 – CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede em Brasília - DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A".

2 – CONTRATADA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ – IDASPI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.719.555/0001-04, situada na Quadra "L", Casa 05. Residencial Jardim do Uruguai, Vale do Gavião, CEP: 64.069-170.

3 – OBJETO

Contratação de empresa para possibilitar a participação Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, por meio de 01 (uma) cota de patrocínio do Projeto "Capacitar para Produzir - Um Salto na Agricultura Familiar", com previsão de realização em 21 de outubro a 6 de dezembro de 2024, conforme proposta (SEI nº 15826134) e complemento atualizado da proposta (SEI nº 15840670), (SEI 16049217).

4 – PREÇO

O valor total do objeto é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, nos termos do Termo de Referência (SEI 15970302), vinculado a este instrumento para todos os efeitos.

5 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 280 (duzentos e oitenta) dias contados do(a) assinatura do contrato.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os dados e quadro a seguir detalham a previsão de crédito orçamentário para realização desta despesa no exercício de 2024:

Programa	Ação	Funcional Programática	Ptres	Fonte	UGE	ND	PI	Valor para 2024
0032	2000	04.122.0032.2000.0001	236646	1001	550005	339039-86	M20004AC018	R\$ 200.000,00

II – AMPARO LEGAL

Com fundamento no *Caput* do Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

III – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- a) Termo de Referência (SEI 15970302);
- b) Estudo Técnico Preliminar (SEI 16031391);
- c) Anexo Conformidade SECOM/PR (SEI 15946991);
- d) Dossiês com documentação legal dos representantes da instituição (SEI 16019792);
- e) Proposta comercial do fornecedor - Anexo Cotas (SEI 16049217);
- f) Despacho nº 70/2024/MDS/ASCOM/CGGC (SEI 16049537);
- g) Certidões Negativas (SEI 16042977);
- h) Certificação Orçamentária (SEI 15898555);
- i) Parecer Referencial nº 00013/2024/CONJUR-MDS/CGU/AGU (SEI 16042984).

IV – CONSIDERAÇÕES

O projeto busca ofertar cursos de capacitação em “Agricultura Familiar” na zona rural da cidade de Teresina, tendo como público alvo, prioritariamente para famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (famílias de baixa renda), entre outros programas federais, bem como residentes na zona rural e que tenham idade mínima de 16 anos.

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome poderá patrocinar ações que possibilitem difundir mais efetivamente as políticas públicas necessárias para: - superar a fome e a pobreza; - reduzir a desigualdade social; - garantir a dignidade, a inclusão, a proteção socioassistencial às pessoas em situação de vulnerabilidade social; - garantir a segurança alimentar e nutricional; - garantir a política de cuidados e família. Dessa forma, o MDS se compromete a comunicar-se de forma transparente, verdadeira, tempestiva e consistente aos seus valores e às suas estratégias, além de estar empenhado em estabelecer relacionamento com seus públicos de interesse baseado no respeito, na transparência, na confiança e na integridade.

A modalidade de apoio via patrocínio é uma ação de comunicação que busca agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse, ampliar venda de produtos e serviços, divulgar programas e políticas de atuação, por meio da aquisição do direito de associação da imagem do órgão ou entidade do Poder Executivo Federal, enquanto patrocinador de projetos de iniciativa de terceiros, tem amparo legal na [Instrução Normativa nº 02, de 23 de dezembro de 2019](#).

V – RESOLUÇÃO

Presente o pressuposto no *Caput* do Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, resolvo considerar **INEXIGÍVEL** a presente licitação.

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS
Coordenador-Geral de Licitações de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes, Coordenador(a)-Geral**, em 09/10/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16042978** e o código CRC **09FF2E24**.

Referência: Processo nº 71000.056088/2024-48

SEI nº 16042978